

## **Comunidades tradicionais em áreas de preservação ambiental: entre direitos e deveres à injustiça social**

Adilson Anacleto<sup>1</sup>, Luiz Antonio Michaliszyn Filho<sup>2</sup>

### **Resumo**

O processo de colonização do litoral do Paraná foi caracterizado pela mistura racial, de modo a surgir as comunidades caiçaras. Significativa parte dessa região foi transformada em áreas de preservação ambiental, o que afetou a forma de viver nessas comunidades. Nas buscas de promover um diagnóstico acerca da percepção neste novo cenário, realizou-se uma pesquisa exploratória descritiva junto a cinco famílias, consideradas líderes e residentes no Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange. O estudo revelou que dois aspectos devem ser considerados para a mitigação dos problemas. O primeiro trata-se do diálogo de saberes que envolve a ciência, o Poder Público e as comunidades no sentido de buscar alternativas concretas aos problemas observados; o segundo é que as comunidades rurais devem ter maior capacidade de organização, visando o desenvolvimento pautado no fortalecimento do tecido social de forma associativista com o olhar em si. Para isso, deve-se envolver economia, política e autogestão, tratando-se de um movimento que poderia transformar a realidade individualista para uma realidade coletiva, sustentada por uma visão mais abrangente e conchedora das necessidades locais. Além disso, pressionando o Estado para atuar conforme os princípios democráticos, garantindo que essas comunidades tenham acesso aos direitos constitucionais, promovendo a inclusão social e cultural que representam o contexto do litoral paranaense.

### **Palavras-chave**

Conhecimento popular. Vulnerabilidade social. Comunidade caiçara. Desenvolvimento sustentável. Diálogo de saberes.

---

<sup>1</sup> Doutor em Agronomia pela Universidade Federal do Paraná, Brasil; estágio pós-doutoral pela mesma instituição; professor da Universidade Estadual do Paraná, *campus* Campo Mourão, Paraná, Brasil. E-mail: adilson.anacleto@unespar.edu.br.

<sup>2</sup> Mestre em Ambientes Litorâneos e Insulares pela Universidade Estadual do Paraná, *campus* Paranaguá, Paraná, Brasil. E-mail: luiz.michaliszynfilho@unespar.edu.br.

## **Traditional communities in environmental preservation areas: between rights and duties to social injustice**

Adilson Anacleto<sup>3</sup>, Luiz Antonio Michaliszyn Filho<sup>4</sup>

### **Abstract**

The colonization process of the Paraná coast was characterized by racial mixing, resulting in the formation of caiçara communities. A significant part of this region has been transformed into environmental protection areas, which has affected the way these communities live. To provide a diagnosis of perceptions in this new scenario, a descriptive exploratory study was carried out with five families, considered as leaders and residents of the Saint-Hilaire/Lange National Park. The study revealed that two aspects need to be considered to mitigate the problems. The first aspect is a knowledge dialogue involving science, public authorities and communities to identify practical solutions to the problems. Meanwhile, the second aspect is that rural communities areas need to have greater organizational capacity, aiming at a development based on strengthening the social network in an associative way. This includes the economy, politics, and self-management, a movement that could transform the individualistic reality into a collective one, supported by a broader vision and knowledgeable of local needs. In addition, pressure must be put on the State to act according to democratic principles, ensuring that these communities have access to their constitutional rights and promoting the social and cultural integration that they represent in the context of the Paraná coast.

### **Keywords**

Popular knowledge. Social vulnerability. Caiçara community. Sustainable development. Dialogue of knowledge.

---

<sup>3</sup> Doutor em Agronomia pela Universidade Federal do Paraná, Brasil; estágio pós-doutoral pela mesma instituição; professor da Universidade Estadual do Paraná, campus Campo Mourão, Paraná, Brasil. E-mail: adilson.anacleto@unespar.edu.br.

<sup>4</sup> Master's degree in Coastal and Island Environments from the State University of Paraná, Paranaguá campus, State of Paraná, Brazil. E-mail: luiz.michaliszynfilho@unespar.edu.br.

## **Introdução**

A vegetação principal que recobre o litoral do Paraná é a Floresta Atlântica, que apresenta diversos ecossistemas florestais (Negrelle; Lima, 2002). Nessa região, existem mais de uma dezena de parques ambientais e, dentro dessas áreas, vivem centenas de famílias que praticam diversas atividades, como a pesca artesanal, o cultivo de pequenas lavouras de subsistência e a produção de artesanatos oriundos da extração de recursos dessas florestas. A prática da extração dos recursos florestais não madeiráveis, outrora associada ao uso doméstico, foi intensificada nessa região há várias décadas. Os/as turistas, em crescente fluxo, buscavam variedades de flores e produtos exóticos para levarem para suas casas ao retornar de suas viagens, como pequenas lembranças (*souvenirs*). Essa nova relação do extrativismo com fins de comercialização culminou na dependência da população local dessa alternativa de renda, especialmente na região reconhecida, atualmente, como Áreas de Proteção Ambiental (APA) (Anacleto *et al.*, 2017; Anacleto; Negrelle, 2019).

Entende-se por unidades de conservação aquelas sob a tutela protetiva do Estado, com vias à preservação de áreas florestais, tendo essas áreas, legislação disciplinar própria. Possui como objetivos principais a proteção dos ecossistemas locais e a promoção do desenvolvimento econômico e social. Assim, é imprescindível a regulamentação conforme o Decreto de Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que define, entre outros fatores, as formas de extração e transporte de subprodutos da Floresta Atlântica. No entanto, nem sempre isso ocorre. Especificamente no litoral do Paraná, o caráter disciplinar legal e a falta de esclarecimento da população, associados à falta de dados sobre a sustentabilidade social e ecológica dos recursos florestais, tornam-se frequentemente os impeditivos do uso legalizado desses recursos (Anacleto *et al.*, 2017; Anacleto; Negrelle, 2019).

As situações mais graves são registradas no Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange. Segundo levantamento do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) (2022), o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange ('*Sænt Hi'lare*') abrange os municípios de Matinhos, Guaratuba, Morretes e Paranaguá, além de ocupar um trecho da Serra do Mar, com 25.119,14 hectares. O parque foi criado em 2001, pela Lei Federal 10.227, sendo o primeiro Parque Nacional brasileiro criado por iniciativa do Congresso Nacional, administrado pelo ICMBio. O objetivo central de criação do Instituto visa proteger e conservar ecossistemas da Floresta Atlântica, assim como assegurar a estabilidade ambiental dos balneários sob sua influência, além da qualidade de vida das populações litorâneas. A vegetação, em suas diferentes fisionomias, envolve a Floresta Ombrófila Submontana, a

Floresta Ombrófila Densa Montana e a Floresta Ombrófila Densa Alto Montana, além dos Refúgios Vegetacionais (campos de altitude) e da vegetação secundária, encontrada principalmente em regiões de baixa altitude, na qual as alterações promovidas pelas atividades humanas foram mais frequentes. Em geral, são encontradas diversas espécies ameaçadas de extinção em âmbito nacional e estadual.

A área de abrangência desse parque possui forte exploração dos produtos florestais não madeiráveis que, segundo Anacleto *et al.* (2017), são utilizados por milhares de famílias ao redor do mundo que dependem deles para sua sobrevivência, uma vez que é uma forte fonte de renda. Isso inclui alimentos, medicamentos, óleos, resinas, cipós, plantas ornamentais, caça, látex e os serviços relacionados às terras para fins de conservação e recreação. Os bens de subsistência para o consumo humano são definidos como produtos e compreendem todos os outros materiais biológicos, que não a madeira, extraídos da floresta para o uso humano. Ademais, são considerados como boa alternativa para promover a conservação e a mitigação da pobreza em comunidades socialmente vulneráveis em áreas de preservação (Ronchi; Bonfim; Coutinho, 2022). No Brasil, o histórico de uso desses produtos está normalmente associado aos ecossistemas naturais remanescentes do país, que se encontram em áreas habitadas por populações tradicionais (indígenas, quilombolas, caboclos, ribeirinhos, faxinais, extrativistas e caiçaras) (Anacleto *et al.*, 2017; Ronchi; Bonfim; Coutinho, 2022).

A população caiçara no litoral paranaense, segundo Anacleto e Michaliszyn Filho (2024), é estimada em 35 comunidades rurais com aproximadamente 4.000 pessoas e 600 famílias. Elas sofrem, através dos tempos, uma grande influência de fatores externos, os quais vêm reduzindo as suas populações originais e a qualidade de vida dos/das habitantes desses locais, sendo a alternativa mais evidente o uso dos produtos da floresta como alternativa de sobrevivência. A visão do uso desses recursos naturais deve estar inserida no contexto sociocientífico, debatendo a necessidade do entendimento das relações entre a natureza e os seres humanos inseridos nessas áreas, uma vez que existe o constante paradoxo entre a necessidade eminentemente das famílias rurais de proverem as suas proles, a alimentação, e o contraste da impossibilidade do uso da única fonte financeira disponível em escala suficiente. Essa situação gera um grave problema social, já que a população sofre a imposição da miséria sem a possibilidade de outras fontes de recursos e atuam sob o estigma da marginalidade, uma vez que, para a sobrevivência, continuam com a extração, porém por meio de venda ilegal para comerciantes que se deslocam até as comunidades e fazem as aquisições a preços irrisórios.

Segundo Tozoni-Reis (2004), a relação entre o homem e o meio-ambiente natural ultrapassa a barreira da dependência da natureza, ou sugere, ainda, que a Ciência possa estabelecer uma relação sustentável entre os recursos naturais e o homem. Na verdade, essa relação deve ser construída a partir das relações sociais entre o meio-ambiente, a comunidade e os vários intervenientes como os conhecimentos tradicionais, a economia, as alternativas de sustentação, a educação, o padrão de cultura e a distribuição de renda, que tem papel preponderante no processo de degradação. Essa discussão, portanto, deve ocorrer amplamente, alertando a sociedade sobre as dificuldades dessas comunidades tradicionais e oferecendo aos/as próprios/as moradores/as a possibilidade de transformar a realidade deles.

Os recursos naturais para essas comunidades estão intimamente relacionados com os fatores de distribuição ou necessidade de renda, portanto existe a precisão de novos diálogos entre os conhecimentos tradicionais e os advindos da Ciência. É importante que ambos contemplam a preservação da natureza e das pessoas nesses locais, pois este tipo de processo contraria os paradigmas da atualidade, do preservacionismo puro e valoriza o saber, a cultura, e as questões sociais (Anacleto; Negrelle, 2019).

O conhecimento e informações detalhadas sobre a realidade extrativista dessas comunidades, segundo Anacleto *et al.* (2017) e Anacleto e Negrelle (2019), é uma importante ferramenta para atender as demandas e os anseios dos/as moradores/as. Nessa perspectiva, este estudo objetiva apresentar um panorama sobre a atual situação das comunidades tradicionais em áreas de preservação ambiental e a relação com o Estado Democrático de Direito, analisando os direitos e deveres relacionados à proeminente injustiça social.

## **Referencial teórico**

Os conflitos sociais, associados aos de natureza ambiental, ocorreram acentuadamente no litoral do Paraná nas últimas décadas, a partir da criação e implantação de unidades de conservação. O litoral sul é uma região recoberta pela Floresta Atlântica, em que foram criadas várias unidades de conservação e parques ambientais, povoados por diversas comunidades tradicionais que historicamente vivem em relação de grande dependência com a natureza, sobrevivendo da pesca artesanal, extração e produtos da floresta, bem como da agricultura de subsistência (Anacleto; Bornancin, 2018; PNSHL, 2024).

Apesar da relevância nos aspectos preservacionistas, a mudança do cenário, segundo Anacleto *et al.* (2017), provoca inúmeros impactos diretos que modifica o modo de viver das famílias tradicionais. No entanto, a nova realidade, em muitos aspectos, conflita com a forma

de viver nesses locais, pois atividades antes consideradas corriqueiras, como a extração de recursos das florestas, a caça de animais para subsistência e o sistema de cultivo agrícola, agora são dificultadas em áreas legalizadas de preservação.

Anacleto *et al.* (2025) relatam que as pessoas residentes nessas comunidades desenvolvem essas atividades há décadas e são herança da cultura familiar. Não incomum no novo cenário, são repreendidas e multadas por agentes de instituições de fiscalização e preservação ambiental. Segundo Valente e Negrelle (2013), esse grupo de pessoas se sentem ligadas à natureza e a seus antepassados nos aspectos simbólicos, e exercitam o saber tradicional do qual sobrevivem das atividades realizadas com produtos de origem do ambiente onde estão inseridos. A partir de Anacleto *et al.* (2025), surge o questionamento: considerando que essas famílias sobrevivem desse saber tradicional há décadas, como elas se sentem ao perceber que os meios de vida por elas adotados já não são mais passíveis de execução em sua integralidade?

As restrições impostas pelas áreas protegidas privam as pessoas do exercício de suas atividades tradicionais, ocasionando em um possível impacto significativamente negativo em sua autoestima e vulnerabilidade. Mauss (1974), Engels (1990), Valente e Negrelle (2013) e Anacleto *et al.* (2025) descrevem que essa situação pode desencadear crises de identidade, pois as pessoas residentes nesses locais dependem do ambiente ao redor para garantir sua sobrevivência e segurança, sendo esse o alicerce da realidade.

A ausência de regulamentação e valorização do trabalho desempenhado pelas comunidades locais pode gerar sentimentos de fragilidade. Anacleto e Michaliszyn Filho (2024) relatam que essa fragilidade, por sua vez, afeta a autoestima das pessoas e pode impedir o desenvolvimento de uma organização coletiva eficaz. Isso cria um ciclo perverso no qual a falta de apoio externo torna mais difícil para essas comunidades resolverem seus próprios problemas (Valente; Negrelle; 2013; Anacleto *et al.*, 2017).

Além das questões de sobrevivência, o conhecimento sobre esse ambiente é passado de geração a geração por meio da oralidade. Essas pessoas vivenciam a forte relação da cultura com a natureza, as quais são parte da identidade delas no mundo. Além disso, a nova situação coloca em risco os valores simbólicos dessas comunidades cujas formas de saber e conhecer ainda são perpetuadas pela oralidade, por intermédio da educação popular (Sauvé, 2005; Valente; Negrelle, 2013; Anacleto *et al.*, 2025).

A educação popular nessas comunidades, naturalmente, se articula entre os diferentes saberes e práticas, pelo intermédio do diálogo de saberes e as lentas transformações sociais

ocorridas, que são morosas devido à inoperância das políticas públicas (Schönardie, 2018; Anacleto *et al.*, 2025).

A educação popular tem, entre suas características, o dever com o acompanhamento do movimento das sociedades. No entanto, existem riscos de que ela se perca. Nesse contexto, já ocorreu a erosão do conhecimento nas comunidades tradicionais do litoral do Paraná, sendo classificada como fator preocupante, uma vez que esse grupo, detentor de saberes, poderia oferecer um valioso apoio à ciência na busca de soluções para os problemas enfrentados por suas próprias comunidades (Anacleto *et al.*, 2025).

Anacleto *et al.* (2017) relatam que a organização dessas comunidades exige a busca por respostas mais complexas às questões relativas à sobrevivência desses grupos, assim como o diálogo de saberes. A educação popular se enfraquece à medida que os/as jovens se evadem para outras localidades, devido ao ciclo de dificuldades no qual as comunidades distantes e em vulnerabilidade não conseguem acessar os recursos de sobrevivência e, devido a isso, continuam empobrecidas.

Nesse sentido, urge que sejam consideradas as proposições de Morin (2007), que refutam como única verdade a Ciência e a educação tradicional. Nesse modelo, o saber específico se sobrepõe ao todo, mas é preciso, inversamente, compreender a complexidade que envolve a cultura, as tradições e os saberes populares. Somente por meio da integração entre diferentes saberes, na busca por um pensamento coletivo e direcionado, será possível oferecer respostas com múltiplos olhares para a mesma situação, além de um olhar mais humanizado e útil à sociedade, ao meio-ambiente e às pessoas inseridas nas comunidades tradicionais.

## **Metodologia**

Realizou-se uma pesquisa exploratória descritiva e o levantamento de dados, no período de junho a agosto de 2022, incluindo visitas às comunidades inseridas no Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange. Inicialmente, foi entrevistado um produtor que também sobrevive da exploração da Floresta Atlântica e, segundo a Emater-Paraná do município de Guaratuba, além de residir no local há mais de 15 anos, era tido como “líder na comunidade”.

Conforme proposto por Anacleto e Negrelle (2019), após identificar alguns elementos da população do estudo, solicitou-se às pessoas participantes que indicassem outras famílias, e assim sucessivamente, em um processo conhecido como amostragem autogerada. Ao total, foram identificadas 17 famílias que já haviam realizado uso dos produtos de florestas. Entre

elas, representantes de quatro famílias se predispuaram a participar da pesquisa às outras famílias que já haviam se deslocado da comunidade para residir em outras localidades.

Adicionalmente, para diagnosticar os fatores mais relevantes, foi organizado um diagnóstico rural participativo (DRP), sendo que as fases desta atividade foram orientadas sem que os pesquisadores interferissem na opinião das pessoas, conforme o proposto por Verdejo (2006) e Anacleto *et al.* (2017).

A análise dos fatores foi realizada conforme o proposto por Negrelle e Anacleto (2012), evidenciando as ameaças da sobrevivência no parque e as relações com o momento vivido atualmente em relação ao uso dos recursos florestais e da proteção do meio-ambiente. As opiniões expressadas pelos entrevistados foram avaliadas quanto à respectiva influência exercida e à influência sofrida em comparação às demais opiniões, sendo então organizadas em uma matriz de impacto cruzado, cujo resultado gerou o índice de relevância obtido pela equação.

A matriz de impacto, de acordo com Negrelle e Anacleto (2012), atribui valores percentuais de 0 a 100 a cada opinião expressada pelas pessoas entrevistadas, primeiramente individualmente. Posteriormente, as informações foram cruzadas coletivamente, comparando quanto à respectiva influência exercida e à influência sofrida, sendo que quanto maior o índice, maior a relevância do fator. A matriz de impacto gerou um índice de relevância que pode ser obtido pela equação:

$$IR = \frac{InRn * InPn * 100}{\sum SIs_p}$$

IR = Índice de Relevância da situação avaliada;

InRn = Índices de influência recebida;

InPn = Índices de influência provocada;

SIs<sub>p</sub> = Somatória dos índices (InRn \* InPn) de todas as questões analisadas pelos participantes.

Após a conclusão da coleta de dados primários, conforme proposto por Vergara (2000), adotou-se uma análise interpretativa e descritiva dos conteúdos obtidos nas entrevistas. Essa análise foi realizada por meio da técnica de triangulação de dados, envolvendo a observação dos/das pesquisadores/ras no diagnóstico rural participativo, a análise dos documentos e as respostas semelhantes obtidas das famílias entrevistadas.

## **Resultados e Discussão**

O estudo revelou que, entre os/as moradores/as entrevistados/as, nenhum/a deles/as foi consultado/a quanto à criação do parque. Além disso, apontou que a falta de legislação sobre a adequada exploração de produtos florestais é pouco esclarecedora e, de fato, constitui a primeira barreira às sobrevivências dessas famílias nas áreas descritas (Tabela 1). Similarmente ao descrito por Balzon, Silva e Santos (2004) e Anacleto e Negrelle (2019), quando há a necessidade de comercialização dos produtos, é preciso haver autorização de comércio em consonância com a legislação ambiental, tanto nos casos de cultivo quanto de extrativismo. Esse fato conjuminou na ausência de legislação sobre o uso dos produtos da floresta, sendo classificado pela maioria dos entrevistados e entrevistadas como o fator de maior injustiça social no caso das comunidades tradicionais em áreas de preservação ambiental.

Outrossim, foram relatadas dificuldades no extrativismo e a coibição enérgica pelas instituições de fiscalização ambiental durante o abate de pequenos animais silvestres para consumo familiar (Tabela 1).

**Tabela 1** – Principais fatores associados à sobrevivência das comunidades tradicionais em áreas de preservação ambiental no litoral do Paraná na percepção dos/das entrevistados/das

Ameaças	IR
1 Falta de legislação sobre o uso sustentável em área da Floresta Atlântica	41,77
2 Coibição enérgica pelas instituições de fiscalização ambiental aos moradores	32,21
3 Baixo ou nenhum apoio governamental às comunidades rurais	9,91
4 Falta de organização das comunidades	8,23
5 Assimetria na distribuição dos lucros entre produtores e atravessadores	5,99
6 Preocupação social com o extrativismo	4,01
7 Desconhecimento sobre o que se pode comercializar	5,33

Fonte: os autores (2023).

A primeira questão que necessita ser analisada acerca da situação vivenciada nas comunidades do litoral do Paraná se refere ao baixo ou nenhum apoio governamental, bem como a falta de organização das comunidades. Essas são questões centrais, identificadas na pesquisa de campo, que evidenciam que as formas de vida descritas indicam que as comunidades, baseadas em seus saberes populares, possuem sistemas de organização comprovados, oriundos de suas culturas e tradições.

O saber tradicional é fruto da análise das relações sociais e da realidade vivenciada, que reflete na transmissão do conhecimento na forma de educação popular. No entanto, Schönardie (2018) descreve que a educação popular está associada à conjuntura social e política e se apresenta como um movimento em que sujeitos e coletivos elaboram experiências para o desenvolvimento do coletivo, construindo autonomia e tornando-se sujeitos da própria história. Anacleto e Michaliszyn Filho (2024) corroboram com Schönardie (2018), mas ressaltam que, especificamente para o caso das comunidades tradicionais, a situação é mais complexa, dado que a alteração de cenário se transformou em casos de injustiças socioambientais que geraram o sufocamento das comunidades diante do descaso das políticas públicas.

Anacleto *et al.* (2007), ainda na década de 2.000, já alertava que, embora o Artigo 208 da Constituição Brasileira determine que o ensino é um direito de todos e todas, o Estado nem sempre assume suas responsabilidades. Percebe-se a ausência de qualidade na oferta da educação pública e gratuita, sendo uma situação que perdura por anos, mesmo em tempos de avanços tecnológicos. Isso provoca profundo choque entre gerações, que criam a necessidade de novas formas de vida e não são atendidas. Esses novos desafios e incertezas exigem um tempo de repensar a realidade que estamos vivenciando, de recriar a forma de ser e estar no mundo; isso precisa ser atribuição de todas as pessoas, mas em especial do Poder Público, que deve criar as condições necessárias para facilitar essa fase de transição. Anacleto e Michaliszyn Filho (2024) corroboram com o descrito por Anacleto *et al.* (2007), atestando a negligência dos Poderes Públicos em relação ao abandono dessas comunidades, que, além de enfrentarem dificuldades para estabelecer articulações, lidam com necessidades básicas, como as atividades de subsistências, sem sequer saberem como acessar os recursos necessários.

Anacleto e Bueno (2021) descrevem que as buscas pelas soluções dos problemas com realidades paradoxais, como é o caso, são desafiadoras, porque muitos dos desafios encontrados são oriundos do próprio processo de legislação criado. Esse processo não promove adequadamente os diálogos necessários dos conhecimentos científicos, sociais e políticos, no sentido de atender às demandas nos mais variados níveis de complexidade emergidos do sistema de proteção do meio-ambiente em si e que raramente consideram o saber popular.

A perversidade descrita nas condições da área de estudo contrasta com o descrito por Schönardie (2018), que afirma que a centralidade da educação popular é a sua perspectiva emancipatória, que considera seus conhecimentos e sua cultura, onde sujeitos e coletivos se constroem protagonistas da própria história. Ainda segundo o autor, o processo de mudança

sob a perspectiva da educação popular acontece no cotidiano e tem como base “o ponto de partida e também de chegada sempre na tessitura social” (Schönardie, 2018, p. 30).

No entanto, a criação de diversos parques ambientais na região agrava o cenário de ameaças para as comunidades locais, à medida que, segundo os/as entrevistados/as, as necessidades ecológicas e preservacionistas foram priorizadas em detrimento das causas econômicas sociais, quando era necessário pensar no conjunto das necessidades humanas e na permanência das famílias naqueles locais. Conforme relatam Balzon, Silva e Santos (2004), a extração nem sempre é a prioridade dos extratores, por ser um processo difícil e fisicamente cansativo. O autor destaca que as comunidades extrativistas realizam seu trabalho com o uso de tecnologia rudimentar e subsistência que, atrelados a outros fatores, como o acesso limitado ao cultivo das terras devido à declividade e as limitações impostas pelas legislações ambientais, resultam em um cenário pouco esperançoso na solução desses problemas, não restando alternativas. Os/as moradores/as dessas áreas, muitas vezes, não cientes de que residem em áreas restritivas, acabam por inserir-se na ilegalidade e na marginalidade, dado que a exploração da maioria dos produtos de floresta não possui regulamentação própria.

Oliveira, Santos e Santos (2011) relatam que o processo de regulamentação, do ponto de vista da legislação ambiental, ocorre conforme o Decreto de Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, que regulamenta, entre outros fatores, a extração e o transporte de subprodutos da Floresta Atlântica. Porém, quando a legislação ainda não é capaz de normatizar a questão, a exploração deve obedecer à legislação maior, louvando a hierarquia das normas, especificamente no que concerne àquela que trata da exploração da floresta. A extração em áreas classificadas como Unidades de Conservação (UC), sem autorização do órgão competente, estabelece valores em multa pela execução de atividades ilícitas e lesivas ao meio-ambiente, bem como o transporte destes produtos (Decreto Federal nº 3179/99, Art. 32). Além disso, uma vez constatado o dano ao meio-ambiente (Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98, Art. 46), estabelecem-se penalidades de detenção, variando de seis meses a um ano ou multa.

O crescimento das preocupações com as questões ambientais alavancou, segundo Oliveira, Santos e Santos (2011), a questão da preservação das florestas ao patamar de interesse internacional, fornecendo novas ideias acerca da relação entre o desenvolvimento econômico e o meio-ambiente. Nessa linha de entendimento, o uso dos recursos de forma sustentável é uma proposta irreversível, além de partir do pressuposto de que o objetivo do desenvolvimento econômico das florestas é a manutenção de si mesmas e de suas populações

naturais, visando muito além do capitalismo que só se preocupa com a lucratividade e competitividade nos mercados (Sachs, 2007).

Anacleto e Bornancin (2018) relatam que a diversidade de produtos associados às florestas existentes no litoral do Paraná pode possibilitar inúmeros benefícios para as comunidades rurais empobrecidas. Além disso, possibilita fonte de renda, pois nessas regiões encontram-se recursos medicinais, alimentícios e ornamentais. Apesar de existir abundantemente, essa diversidade contrasta com as dificuldades relatadas pelos/as entrevistados/as para acessar os estoques naturais e a construção de estruturas de cultivo. Segundo Negrelle, Anacleto, Mitchell (2007), o uso dos produtos florestais no litoral do Paraná não é proibido, mas as possibilidades de comércio são restritivas devido à inexistência de planos de manejo individualizado para a maioria das espécies com interesse comercial.

Anacleto e Bornancin (2018) afirmam que estabelecer protocolos de extrativismo controlado e de produção orgânica nessas comunidades poderia resultar em avanços mais significativos, por exemplo, no fortalecimento do tecido social. No entanto, as comunidades rurais do litoral do Paraná ainda não estabeleceram níveis de organização que potencializassem o poder de barganha junto às instituições e resultassem como alternativa viável para a solução desse impasse, seja no incentivo ao cultivo ou na extração sustentável da floresta. Assim, a baixa capacidade de organização dessas comunidades faz com que elas não sejam ouvidas pelas pessoas e instituições que poderiam encaminhar soluções de mitigação do problema e refrear o êxodo rural que atualmente ocorre. Por ocorrer o êxodo, a capacidade de fortalecimento do tecido social continua enfraquecendo.

Negrelle, Anacleto, Mitchell (2012) e Anacleto *et al.* (2017) revelam as invisibilidades dessas comunidades junto ao Poder Público, e destacam que apesar de algumas espécies, como as bromélias, as orquídeas, as ervas medicinais, entre outros produtos com origem no extrativismo, abastecerem uma parte significativa do comércio formal no Paraná e nos estados vizinhos, ainda assim persistem lacunas que impedem as famílias residentes de se valerem desses recursos naturais.

Assim, essas famílias residentes em áreas de preservação permanecem, na prática, sem opção de alteração do quadro de vida em que se encontram, diante da omissão do Poder Público no que tange à aplicação e/ou promoção do enquadramento dessas comunidades às diretrizes envolvidas na exploração de matéria-prima oriunda da Floresta Atlântica. Dessa forma, o manejo sustentável visa utilizar os recursos florestais de forma a dar caráter de continuidade às próximas gerações, mesmo pergunteutilizando-se dos recursos. Esse objetivo está implícito ao se tratar de comunidades tradicionais, uma vez que a tradição em si, quando

secular, comprova a sustentabilidade da prática (Sachs, 2007). No entanto, conforme relatado por Oliveira, Santos e Santos (2011), especificamente no que concerne ao Estado do Paraná, a legislação coloca diretrizes para a realização do plano de manejo que inviabiliza o próprio plano, agindo de forma contraproducente numa esfera em que deveria predominar a facilitação do acesso aos meios legais, haja vista o relevante interesse na resolução da questão.

O abandono social imputado a essas famílias é agravado pelo fato de que, entre os/as entrevistados/as, muitos/as sequer tinham conhecimento que praticavam uma atividade ilegal, ou que necessitam de autorização expressa dos proprietários de terra. Isso significa dizer que essas pessoas apresentam ignorância quanto às instituições de fiscalização para o exercício da atividade.

Uma alternativa a ser considerada na mitigação do problema está pautada na Lei Federal nº 11.428/2006 (Art. 3), que define como população tradicional aquela que vive em estreita relação com o meio-ambiente, dependendo dos recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental. Os/as residentes nessas comunidades podem ser culturalmente enquadrados/as e considerados/as como população tradicional, devido a terem cultura própria no fabrico do artesanato, vocabulário similar e diferente do coloquial, hábitos alimentares e, entre as várias características que possibilitariam o enquadramento nessa categoria, ressalta-se o sistema de aprendizagem do manejo, o qual é passado de geração a geração. Todavia, conforme dispõe a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (Art. 8, nº 3), para que a população tradicional possa desenvolver atividades habituais e se beneficie delas, é imprescindível que o Poder Público, em todas as suas esferas, efetue um estudo técnico conjunto com esses povos, a fim de avaliar a incidência social, espiritual, cultural e ambiental. O critério obtido pelo resultado é fundamental para a execução de atividades. Assim, essas atividades poderão gozar das vantagens obtidas por tal caracterização, promovendo o resgate da cidadania e moral das famílias, conforme relatado por Oliveira, Santos e Santos (2011). O princípio norteador da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) está voltado diretamente para a visibilidade dos povos e comunidades tradicionais, que deve garantir o pleno e efetivo exercício da cidadania. Além disso, conforme o Artigo 3, inciso VI, seu objetivo específico é assegurar, com celeridade o reconhecimento da autoidentificação desses povos, para poderem ter acesso integral aos seus direitos civis, tanto individuais quanto coletivos. A implementação dessa política é dada pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e

Comunidades Tradicionais, regulamentada pelo Decreto não numerado de 13 de julho de 2006, que tem como competência a identificação das necessidades e proposta de medidas ou modificação de instrumentos para a implementação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos tradicionais. Entende-se como desenvolvimento sustentável o uso equilibrado dos recursos naturais, voltados à melhoria da qualidade de vida da presente geração, proporcionando que futuras gerações tenham as mesmas possibilidades (Sachs, 2007).

Nesse contexto, é urgente que alternativas sejam debatidas e as comunidades rurais tenham maior capacidade de organização, no sentido de que não haja planos de manejo que liberem o extrativismo e, assim sendo, que sejam viabilizadas alternativas de cultivo para gerar renda familiar. Assim, aproveitando que as comunidades têm conhecimento acerca dos produtos não madeiráveis, a correta orientação sobre as práticas de domesticação de espécies e manejo apropriadas traria crescimento econômico e fortalecimento social dessas comunidades, conforme descrito por Anacleto *et al.* (2017).

Segundo Anacleto e Bornancin (2018), o principal caminho para a mitigação dos problemas do extrativismo regional é o diálogo de saberes que envolva a ciência, o Poder Público e as comunidades, no sentido de buscar alternativas concretas na mitigação dos problemas observados. Porém, é importante que sejam respeitados os processos internos nas comunidades, e, ao mesmo tempo, ocorra a evolução do desenvolvimento rural pautado no fortalecimento do tecido social e na organização das comunidades de forma associativista. De acordo com Fernandes e Karnopp (2017), a reorientação da comunidade com o olhar em si, envolvendo economia, política e autogestão, transformaria a realidade individualista para uma realidade coletiva sustentada por ações coletivas, proporcionando uma visão mais abrangente e conchedora das necessidades locais.

## **Considerações finais**

O estudo revelou que, entre os/as moradores/as entrevistados/as, nenhum/a foi consultado/a quanto à criação do parque. Além disso, apontou que a falta de legislação acerca da adequada exploração de produtos florestais é pouco esclarecedora e, de fato, constitui a primeira barreira à sobrevivência dessas famílias nas áreas descritas. No entanto, também foram ressaltados com significativa gravidade a coibição enérgica pelas instituições de fiscalização ambiental aos/as moradores/as, o baixo ou nenhum apoio governamental às comunidades rurais e a falta de organização das próprias comunidades na busca pela solução

dos seus problemas. A curto espaço de tempo e por si, aparentemente as famílias residentes nas áreas de preservação do presente estudo permanecem, na prática, sem opção de alteração do quadro de vida em que se encontram, diante da omissão do Poder Público no que tange à aplicação e/ou promoção do enquadramento dessas comunidades às diretrizes envolvidas na exploração de matéria-prima oriunda da Floresta Atlântica. Essa situação, em parte, impede o manejo sustentável dos recursos florestais, que sem opções provoca o êxodo da região das próximas gerações.

Finalmente, o estudo revelou que dois aspectos devem ser considerados para a mitigação dos problemas. O primeiro aspecto trata-se do diálogo de saberes que envolva a ciência, o Poder Público e as comunidades no sentido de buscar alternativas concretas aos problemas observados. Enquanto isso, o segundo aspecto é que as comunidades rurais devem ter maior capacidade de organização, visando o desenvolvimento pautado no fortalecimento do tecido social de forma associativista com o olhar em si. Para isso, deve-se envolver economia, política e autogestão, tratando de um movimento que poderia transformar a realidade individualista para uma realidade coletiva, sustentada por uma visão mais abrangente e conhedora das necessidades locais. Além disso, pressionando o Estado para atuar conforme os princípios democráticos, garantindo que essas comunidades tenham acesso aos seus direitos constitucionais, promovendo a inclusão social e cultural que representam no contexto do litoral paranaense.

## Referências

- ANACLETO, A. *et al.* Decipher me or I'll devour you: the dialogue of knowledge such as resistance and survival of small communities of artisanal fishermen on the north coast of Paraná. **Research on Humanities and Social Sciences**, [s. l.], v. 15, n. 1, p. 9-17, 2025. DOI 10.7176/RHSS/15-1-01. Disponível em: <https://www.iiste.org/Journals/index.php/RHSS/article/view/62931>. Acesso em: 18 fev. 2025.
- ANACLETO, A. *et al.* Extractive traditional rural communities from Atlantic rainforest: an approach on families who live in the territory of the environmental Protection Area of Guaratuba in Paraná Coast – Brazil. **Espacios**, Caracas, v. 38, n. 7, p. 4-23, 2017. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a17v38n07/a17v38n07p04.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2025.
- ANACLETO, A.; BORNANCIN, A. P. A. Local productive arrangement of non-wood forest products in Paraná Coast, Brazil, between ascension and decline. **Australian Journal of Basic and Applied Sciences**, [s. l.], v. 12, n. 12, p. 67-71, 2018. DOI 10.22587/ajbas.2018.12.12.12. Disponível em: [https://www.ajbasweb.com/old/ajbas/2018/December/67-71\(12\).pdf](https://www.ajbasweb.com/old/ajbas/2018/December/67-71(12).pdf). Acesso em: 18 fev. 2025.

ANACLETO, A.; BUENO, A. L. B. M. A humanização da prisão e as percepções de justiça sob os olhares dos aprisionados: um estado da arte. **Diálogos Possíveis**, Salvador, v. 20, n. 2, p. 1-10, 2021. Disponível em: <https://revista.grupofaveni.com.br/index.php/dialogospossiveis/article/view/624>. Acesso em: 18 fev. 2025.

ANACLETO, A.; MICHALISZYN FILHO, L. A. Conflitos socioambientais e as comunidades tradicionais no litoral do Paraná: a erosão do ser e saber. **Observatório de la Economía Latinoamericana**, Curitiba, v. 22, n. 1, p. 2975-2999, 2024. DOI 10.55905/oelv22n1-157. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/2924>. Acesso em: 18 fev. 2025.

ANACLETO, A.; NEGRELLE, R. R. B. Bromeliads supply chain of Paraná State - Brazil. **International Journal of Advanced Engineering Research and Science**, Índia, v. 6, n. 2, p. 1-12, 2019. DOI 10.22161/ijaers.6.2.1. Disponível em: <https://ijaers.com/detail/bromeliads-supply-chain-of-paran-state-brazil/>. Acesso em: 18 fev. 2025.

BALZON, D. R.; SILVA, J. C. G. L.; SANTOS, A. J. Aspectos mercadológicos de produtos florestais não madeireiros análise retrospectiva. **Floresta**, Curitiba, v. 34, n. 3, 2004. DOI 10.5380/rf.v34i3.2422. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/floresta/article/view/2422>. Acesso em: 18 fev. 2025.

ENGELS, F. **O papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. 4 ed. São Paulo: Global, 1990.

FERNANDES, D. M. M.; KARNOPP, E. Cooperativismo: evolução histórica e contribuições para os processos organizativos de cooperativas de agricultores familiares praticantes da agroecologia. **Revista do Desenvolvimento Regional**, Taquara, v. 14, n. 1, p. 133-155, 2017. DOI 10.26767/571. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/coloquio/article/view/571>. Acesso em: 18 fev. 2025.

GADOTTI, M. Educação popular, educação social, educação comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 4., 2012, São Paulo. **Anais** [...] São Paulo: Associação Brasileira de Educadores Sociais, 2012, p. 1-36. Disponível em: [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=MSC0000000092012000200013&lng=en&nrm=abn](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092012000200013&lng=en&nrm=abn). Acesso em: 26 nov. 2024.

ICMBIO. **Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange**. Brasília: ICMBIO, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br>. Acesso em: 26 nov. 2024.

MAUSS, M. **Sociologia e antropologia**. São Paulo: EDUSP, 1974.

MORIN, E. **Introdução ao pensamento complexo**. Tradução de Eliane Lisboa. 5 ed. Porto Alegre: Sulina, 2007. 120 p.

NEGRELLE, R. R. B.; ANACLETO, A. Extrativismo de bromélias no Estado do Paraná. **Ciência Rural**, Santa Maria, v. 42, n. 6, p. 981-986, 2012. DOI 10.1590/S0103-84782012000600005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cr/a/t5cfkSz7Tzj4ZJXQ89KzCLv/>. Acesso em: 18 fev. 2025.

NEGRELLE, R. R. B.; ANACLETO, A.; MITCHELL, D. M. Bromeliad ornamental species: conservation issues and challenges related to commercialization. **Acta Scientiarum. Biological Sciences**, Maringá, v. 34, p. 91-100, 2012. DOI 10.4025/actascibiolsci.v34i1.7314. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1871/187123657012.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2025.

NEGRELLE, R. R. B.; LIMA, R. E. **Meio ambiente e desenvolvimento no Litoral do Paraná**: subsídios à ação. Curitiba: NIMAD/UFPR, 2002.

OLIVEIRA, R. F.; SANTOS, J. G. A.; SANTOS, L. B. O empreendedorismo por necessidade e a ilegalidade da atividade dos cipóeiros urbanos no Litoral do Paraná. In: ENCONTRO PARANAENSE DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO EMPRESARIAL, 7., 2011, Ponta Grossa. **Anais** [...] Ponta Grossa: 2011. p. 1-14.

PNSHL. **Parque Nacional Saint Hilaire Lange**. 2024. Disponível em: <https://parnasainthilairelange.wordpress.com>. Acesso em: 26 nov. 2024.

RONCHI, H. S.; BONFIM, F. P. G.; COUTINHO, E. T. Espécies alimentícias e medicinais nativas: produtos florestais não madeireiros e potencial de exploração sustentável. **Ciência Florestal**, Santa Maria, v. 32, n. 3, p. 1149-1164, 2022. DOI 10.5902/1980509834747. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cflo/a/q6qhcdkyRqqHF4NBmNgXrCr/?lang=pt>. Acesso em: 18 fev. 2025.

SACHS, I. **Rumo à ecossocioeconomia**: teoria e prática do desenvolvimento. São Paulo: Cortez, 2007. 472 p.

SAUVÉ, L. Educação ambiental: possibilidades e limitações. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 317-322, 2005. DOI 10.1590/S1517-97022005000200012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/27979>. Acesso em: 18 fev. 2025.

SCHÖNARDIE, A. P. A educação popular em tessitura com as políticas públicas: ponderando estranhamentos e possibilidades. **Revista de Educação Popular**, Uberlândia, v. 17, n. 1, p. 28-44, 2018. DOI 10.14393/rep-v17n12018-art02. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/reveducpop/article/view/40800>. Acesso em: 18 fev. 2025.

TOZONI-REIS, M. F. C. **Educação ambiental**: natureza, razão e história. Campinas: Autores Associados, 2004.

VALENTE, T. P.; NEGRELLE, R. R. B. Sustainability of non-timber forest products harvesting—cipó-preto roots (*Philodendron corcovandense* Kunth) in south Brazil. **Forests, Trees and Livelihoods**, Londres, v. 22, n. 3, p. 170-176, 2013. DOI 10.1080/14728028.2013.809969. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/14728028.2013.809969>. Acesso em: 18 fev. 2025.

VERDEJO, M. E. **Diagnóstico rural participativo**: guia prático. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.

VERGARA, S. C. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2000.

Submetido em 9 de julho de 2024.  
Aprovado em 3 de fevereiro de 2025.